

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 31/03/2011

1. **Data, Hora e Local:** Aos 31/03/2011, às 17h00, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, SP/SP. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no DOESP, nas edições dos dias 16, 17 e 18/03/2011, páginas 7, 4 e 91, respectivamente e no jornal "Valor Econômico" nas edições dos dias 16, 17 e 18/03/2011, páginas A11, D3 e C11, respectivamente. **3. Quorum:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de "quorum" legal para a realização da Assembleia. Presentes, também, o Sr. José Antonio de Almeida Filippi, diretor da Cia., os Srs. Fernando Maida Dall'Acqua e Mario Probst, membros do Conselho Fiscal, e o Srs. Sergio Citeroni e Antonio Fioravante, representantes da Ernst & Young Auditores Independentes. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Enéas César Pestana Neto, Presidente da Cia., conforme Art. 9º do Estatuto Social, que convidou a mim, André Rizk, para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** (i) Leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010; (ii) Aprovação da Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2010; (iii) Aprovação do Orçamento de Capital; (iv) Aprovação da Proposta da Administração referente ao Plano de Investimentos para 2011; (v) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Cia., bem como dos membros do Conselho Consultivo; (vi) Eleição de membros do Conselho de Administração; (vii) Eleição de membros do Conselho Consultivo; (viii) Eleição de membros do Conselho Fiscal; (ix) Aprovação da Proposta da Administração referente à alteração do Art. 4º, "caput" e §3º, Art. 5º, §§1º, 4º e 5º, e Art. 6º, "caput", do Estatuto Social da Cia., bem como a exclusão dos §§ 2º e 3º do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., com a consequente renuneração dos parágrafos subsequentes; (x) Aprovação da Proposta da Administração referente ao aumento do capital social mediante a capitalização da Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e alteração do Art. 4º do Estatuto Social da Cia.; (xi) Aprovação da Proposta da Administração referente ao aumento do capital social mediante a capitalização da reserva especial de ágio no valor total de R\$ 105.674.982,41, sendo 20% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 21.134.996,48 capitalizados sem a emissão de novas ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 84.539.985,93 capitalizados em proveito da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de novas ações preferenciais, cujo preço de emissão será definido com base na média ponderada dos 15 pregões anteriores à data desta convocação, e, consequentemente, alterar o Art. 4º do Estatuto Social da Cia.; e (xii) Consolidação do Estatuto Social da Cia. **6. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, abstendo-se os legalmente impedidos, e deixando de votar a acionista Morzan Empreendimentos e Participações Ltda.: **6.1.** Aprovou, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, o balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010, sem ressalvas, que foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/02/2011, páginas 46 a 58, e no Brasil Econômico, em 25/02/2011, páginas B1 a B13. **6.2.** Aprovou, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2010, em especial no que se refere à aprovação da distribuição de dividendos no valor de R\$ 113.167.012,67, correspondentes a: (i) R\$ 0.409546379 por uma ação ordinária; e (ii) R\$ 0,458272685 por uma ação preferencial classe A. O valor total de dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2010, distribuído pela Cia., incluindo o valor de R\$ 58.408.181,69 de dividendos antecipados já distribuídos, é de R\$ 171.575.194,36, o que corresponde a (i) R\$ 0,627278197 por uma ação ordinária; e (ii) R\$ 0,690501017 por uma ação preferencial classe A. Os dividendos propostos serão pagos em moeda corrente e em até 60 dias contados a partir dessa data. Farão jus ao recebimento dos dividendos os que foram acionistas 31/03/2011. As ações adquiridas a partir de 01/04/2011, inclusive, não farão jus ao recebimento dos dividendos ora aprovados. **6.3.** Aprovou, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, o Orçamento de Capital da Cia. para o exercício de 2011, elaborado pela Administração, nos termos do Art. 196 da Lei nº 6.404/76. **6.4.** Aprovou, em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a Proposta da Administração referente ao Plano de Investimentos para 2011, no valor total de até R\$ 1.410.000.000,00. **6.5.** Fixou, em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a remuneração global anual dos administradores da Cia. no montante de R\$ 46.810.240,00, que será dividida da seguinte forma: (i) R\$ 7.775.600,00, destinados ao Conselho de Administração da Cia.; e (ii) R\$ 39.034.640,00, destinados à Diretoria, não considerando a outorga de opções de compra de ações no âmbito do plano vigente. **6.6.** Elegeu, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, para compor o Conselho de Administração da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, os Srs: **Abílio dos Santos Diniz**, bras., casado, administrador de empresas, RG nº 1.965.961, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 001.454.918-20, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Ávila**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 12.785.206-2, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 086.359.838-23, residente em SP/SP, domiciliada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172; **João Paulo Falleiros dos Santos Diniz**, bras., separado judicialmente, administrador de empresas, RG nº 12.785.207-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 101.342.358-51, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172; **Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz**, bras., solteiro, empresário, RG nº 19.456.962-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 147.744.788-14, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172; **Geize Marchesi Diniz**, bras., casada, economista, RG nº 20.762.667-4, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 151.852.958-56; residente em SP/SP, domiciliada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172; **Cândido Botelho Bracher**, bras., casado, administrador de empresas, RG nº 10.266.958-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 039.690.188-38, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Piacá, nº 22; **Guilherme Afonso Ferreira**, bras., separado judicialmente, engenheiro, RG nº 4.405.163, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 762.604.298-00, residente em SP/SP, domiciliado na Rua Estádio Unidos, nº 1.342, Jardim Paulista; **Fábio Schvartsman**, bras., casado, engenheiro, RG nº 4.144.579 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 940.563.318-04, residente em SP/SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.172, Jardim Paulista; **Pedro Henrique Chermont de Miranda**, bras., casado, engenheiro mecânico, RG nº 9.299.832-7, IFF/RJ, inscrito no CPF/MF nº 023.120.657-70, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sambaíba, nº 699, Torre 3, apto 301; **Jean-Charles Henri Naouri**, francês, divorciado, administrador, com Passaporte da República da França nº 03KD77041, residente e domiciliado em 1 Avenue du Maréchal Maunoury, Paris, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.70, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., cj. 123/124; **Jean Louis Bourguier**, francês, casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 04EF04058, domiciliado em 1, Esplanade de France, 42008 Saint Etienne, Cedex 2, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.70, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., cj. 123/124; **Antoine Marie Rémi Lazars Giscard D'Estaing**, francês, casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 03TD37994, domiciliado em 1, Esplanade de France, 42008 Saint Etienne, Cedex 2, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, e RG nº 11.882.70, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., cj. 123/124; **Arnald, Daniel, Charles, Walter, Joachim Strasser**, francês, casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 07CH21148, residente e domiciliado na 4, Avenue du Maréchal de Lattre de Tassigny, 92210, Saint-Cloud, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.70, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., cj. 123/124, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Todos os conselheiros foram eleitos por indicação do acionista controlador, nos termos do acordo de acionistas da Cia. Os conselheiros, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. **6.7.** Elegeu, em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, para compor o Conselho Consultivo da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, os Srs: **Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira**, bras., casado, economista, RG nº 1.432.216, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 007.029.788-68, residente em SP/SP, domiciliado na Rua Araripina, nº 132; **Maislon Ferreira da Nóbrega**, bras., separado judicialmente, economista, RG nº 214.106, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 043.025.837-20, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Braz Cardoso, nº 547, apto. 71; **Roberto Teixeira da Costa**, bras., casado, economista, RG nº 3.246.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 007.596.358-20, residente e domiciliado em SP/SP, na Alameda Fernão Cardim, nº 251, apto. 151; **José Roberto Mendonça de Barros**, bras., casado, economista, RG nº 2.965.578-X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 005.761.408-30, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Gracindo de Sá, nº 57, casa 08; **Manuel Carlos Teixeira de Abreu**, português, casado, administrador de empresas, nº 4977645, residente e domiciliado na Travessa Teixeira Junior, nº 01, Lisboa, Portugal; **Luiz Felipe Chaves D'Ávila**, bras., casado, cientista político, RG nº 13.034.229-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 087.203.358-90, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Alasca, nº 144; **Luiz Marcelo Dias Sales**, bras., casado, engenheiro agrônomo, RG nº 11.347.667, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 010.125.337-00, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Alberto Faria, nº 2233; e **Yoshiaki Nakano**, bras., casado, professor universitário, RG nº 5.157.491-3, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.414.548-04, residente em SP/SP, com endereço comercial na Rua Itapeva, nº 474, 13º and. Os membros do Conselho Consultivo ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. **6.7.1.** A remuneração global anual do Conselho Consultivo foi fixada no valor de até R\$ 192.000,00. **6.8.** Elegeu, em sede de Assembleia Ordinária, para compor o Conselho Fiscal da Cia., com mandato de 1 ano, respeitado o disposto no § 1º, do Art. 29 do Estatuto Social, os Srs: **Fernando Maida Dall'Acqua**, bras., casado, professor universitário, RG nº 4.146.438, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 655.722.978-87, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Carlos Queiroz Telles, nº 81, apto 131; **Mario Probst**, bras., casado, administrador de empresas, RG nº 4.745.481-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 029.415.318-74, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Robélia, nº 614, tendo como suplentes, respectivamente, os Srs. **Antonio Luiz de Campos Gurgel**, bras., casado, administrador de empresas, RG nº 2.575.484, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 030.703.368-68, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Professor Alexandre Correia, nº 321, apto 72; **John Michel Pimenta de Moraes Streithorst**, bras., casado, engenheiro da computação, RG nº 08.367.388-9, IFF-RJ, inscrito no CPF/MF nº 001.186.767-17, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, nº 413, todos eleitos na forma da alínea 'b' do § 4º do Art. 161 da Lei nº 6.404/76. Os conselheiros, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos, tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. **6.8.1.** Em votação separada, na forma da alínea 'a' do § 4º do Art. 161 da Lei nº 6.404/76, os acionistas preferenciais elegeram, para compor o Conselho Fiscal da Cia., com mandato de 1 ano, respeitado o disposto no § 1º, do Art. 29 do Estatuto Social, o

dois procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; d) singularmente, por um procurador ou por um Diretor, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **Cap. V - Do Conselho Consultivo - Art. 27** - A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, de caráter não permanente, composto de até 13 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º** - Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 3 anos, permitida a reeleição, e poderão receber os honorários fixados pela Assembleia Geral. **§ 2º** - O Conselho Consultivo, quando em funcionamento, reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. **§ 3º** - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo indicarão a ordem do dia, bem como o local, data e hora das reuniões, devendo ser enviados pelo correio ou fac-símile com antecedência mínima de 05 dias. **§ 4º** - Das deliberações do Conselho Consultivo, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes. **Art. 28** - Compete ao Conselho Consultivo: a) recomendar ao Conselho de Administração medidas para a preservação e desenvolvimento das atividades e negócios da Companhia; e b) manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração. **Cap. VI - Do Conselho Fiscal - Art. 29** - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e será eleito anualmente pela Assembleia Geral. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão. **§ 3º** - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico. **Art. 30** - O Conselho Fiscal será composto por 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente. **§ 2º** - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 reuniões consecutivas ou 3 intercaladas, no exercício anual. **§ 3º** - Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger o substituto. **Art. 31** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal. **§ 1º** - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário. **§ 2º** - As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por iniciativa própria ou atendendo a solicitação escrita de qualquer membro em exercício. **§ 3º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Para a válida instalação das reuniões do Conselho Fiscal, deverá estar presente a maioria de seus membros. **§ 4º** - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do órgão por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho Fiscal por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho Fiscal ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do membro. **Art. 32** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal. **Cap. VII - Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Art. 33** - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações

financeiras exigidas pela legislação vigente. **Art. 34** - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais. **Cap. VIII - Da Destinação do Lucro - Art. 35** - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: I. do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda; II. após deduzidas as parcelas descritas no item I acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participação dos empregados nos resultados da Sociedade, conforme determinação do Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados, nos termos e limites dos itens "j" e "k" do Art. 18 deste Estatuto Social; III. observadas as condições e os limites dos parágrafos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76, e o limite do item "k" do Art. 18 deste Estatuto Social, será deduzida a importância a título de participação dos administradores nos lucros da Sociedade, conforme determinado pelo Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados; IV. os lucros remanescentes terão as seguintes destinações: a) 5% para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% do Capital Social; b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências, caso deliberado pela Assembleia Geral; c) 25% para o pagamento do dividendo obrigatório, de acordo com o § 1º abaixo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 5º do presente Estatuto Social. d) o lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata o § 2º deste Art. nem retido nos termos do Art. 196 da Lei nº 6.404/76 será distribuído como dividendo adicional; **§ 1º** - O dividendo obrigatório será calculado e pago de acordo com as seguintes normas: a) base de cálculo do dividendo será o lucro líquido do exercício diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva legal e de reservas para contingências, e acrescido da reversão das reservas de contingências formadas em exercícios anteriores; b) o pagamento do dividendo determinado nos termos da alínea anterior poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado nos termos da lei, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e c) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **§ 2º** - Fica criada Reserva para Expansão, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam as alíneas "a", "b", e "c" do item IV, não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Sociedade. **§ 3º** - A Sociedade poderá distribuir, autorizada pelo Conselho de Administração, dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. **§ 4º** - A Sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei. **Art. 36** - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, conforme determinação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes. **Art. 37** - As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente de reputação internacional. **Cap. IX - Liquidação - Art. 38** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração. **Cap. X - Disposições Finais - Art. 39** - Os valores em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados exclusivamente como base de referência de atualização monetária e deverão ser convertidos em Reais pela taxa de câmbio média do Dólar dos Estados Unidos, divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Art. 40** - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor. **Art. 41** - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral.

